

Processo Nº: 5692208-93.2021.8.09.0101

1. Dados Processo

Juízo.....: Luziânia - Juizado Especial Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -
> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 29/12/2021 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 8.592,23

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE QUADRA 01

Polo Passivo

LILIANE GOMES LIMA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Luziânia/GO

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da executada e proprietária do bem **Liliane Gomes Lima – CPF nº 028.065.131-70**, seu cônjuge se casada for, o fiel depositário e condomínio do bem, **Conquista Residencial Ville Quadra 01 - CNPJ nº 25.405.308/0001-48**, por meio de sua síndica **Flor de Lys Lima Baldez – CPF nº 489.209.243-68**, o credor fiduciário **Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, por meio de seu representante legal e demais interessados, extraído nos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerente **Conquista Residencial Ville Quadra 01, Processo nº 5692208-93.2021.8.09.0101**.

A Dra. Célia Regina Lara, MM. Juíza de Direito em substituição do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Luziânia/GO, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do Leiloeiro Público Oficial **MOUZAR BASTON FILHO**, Matrícula nº 092, devidamente Credenciado no banco de peritos da JUCEG, e **BASTON LEILÕES** (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital, na modalidade on-line.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 16 de OUTUBRO de 2026, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 16 de OUTUBRO de 2026, às 10:01 horas e término no dia 16 de OUTUBRO de 2026, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação, conforme Decisão de movimentação 159, arquivo 1 – Pág. 1-2, de 09 de julho de 2026.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um apartamento, com área privativa real de 46,23m², localizado no condomínio **Conquista Residencial Ville – Quadra 01, Bloco C, apartamento 302, Bairro Loteamento Raquel Pimentel**, na cidade de Luziânia/GO. O imóvel possui 46,23m² de área privativa real total; 37,11m² de área de uso comum total; 83,34m² de área real total e 55,35m² de área equivalente. O bem é composto por sala de estar e jantar conjugadas, cozinha e área de serviço conjugadas, banheiro, circulação e dois quartos. A região do imóvel encontra-se servida de quase todos os melhoramentos públicos tais como: redes de água, distribuição de energia elétrica, telefone, serviços de limpeza e conservação urbana, e iluminação pública. Registro anterior nº 201.617. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 207.441, Livro 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia/GO.

AValiação: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação de movimentação 139, arquivo 2 – Pág. 1/2, realizado em 24 de

novembro de 2025 e devidamente homologado em Decisão de Movimentação 159, arquivo 1 – Pág. 1-2, de 09 de julho de 2026.

ÔNUS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

- 1) Alienação Fiduciária, em favor de Banco do Brasil S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91, conforme R-6 e R-7 da matrícula nº 207.441, Livro 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia/GO.
- 2) Penhora, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5692208-93.2021.8.09.0101, em que Conquista Residencial Ville – Quadra 01 move contra Liliane Gomes Lima, perante o 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Luziânia/GO, conforme R-12 da matrícula nº 207.441, Livro 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Luziânia/GO.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida é de **R\$ R\$ 18.252,77 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Cálculo de Movimentação 83, arquivo 2 – Pág. 1-2, atualizada até 13 de março de 2024.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados via on-line, para conhecimento dos concorrentes e viabilizar o tempo real das ofertas;
- 2) A Hasta Pública ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on-line por meio do site www.bastonleiloes.com.br, com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 horas de antecedência do leilão, na empresa Baston Leilões, pelo site acima citado;
- 3) Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente expedido para ser publicado em jornal de ampla circulação local e afixado no placar do Fórum local, obedecido o artigo 879 e seguintes do CPC; e
- 4) Em caso de arrematação, fixa-se a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluída no valor do lance, a cargo do arrematante.
- 5) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. MOUZAR BASTON FILHO, devidamente cadastrado na JUCEG nº 092, e divulgado pelo sistema Baston Leilões, através do portal www.bastonleiloes.com.br.

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1) O(s) interessado(s) poderão adquirir os bens penhorados em prestações, conforme Artigo 895 do CPC.
- 2) O pagamento parcelado deverá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, consignando-se que a carta de arrematação somente será expedida após o pagamento integral, devendo a comissão do leiloeiro ser quitada imediatamente; com o depósito da primeira parcela, fica autorizada a imissão na posse;, conforme Decisão de movimentação 159, arquivo 1 – Pág. 1/2, de 09 de julho de 2026.
- 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 1% (um por cento) do valor da avaliação devido ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas com anúncios, publicação de edital, guarda ou conservação do bem ao leiloeiro;

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar ao Leiloeiro o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas com anúncios, publicação de edital, guarda ou conservação do bem. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Luziânia/GO, sito a Avenida Doutor Neilo Rolim, s/n, Bairro Jardim Luzilia - CEP 72836-330, na cidade de Luziânia/GO, e E-mail: jecc.luziania@tjgo.jus.br, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Mouzar Baston Filho - JUCEG nº 092, localizado na Avenida João Nunes, nº 634 – Centro – Aporé/GO, ou ainda, pelo telefone 0800 942 13 16 e e-mail: sac@bastonleiloes.com.br.

Ficam a executada e proprietária do bem, seu cônjuge se casada for, o fiel depositário e condomínio do bem, por meio de sua síndica, o credor fiduciário, por meio de seu representante legal e demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Luziânia/GO, 2 de outubro de 2026.

CÉLIA REGINA LARA
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO